



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL-0002-23PP-PMI
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL-0005-23PE-PMI

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO 0050-23-PMI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validador>; sem o Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2023
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

000611

Aos 13 dias de junho do ano de 2023, MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº 0105/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME
CNPJ: 17.013.478/0001-59 FONE/FAX: (77) 9.9127-5748
END.: AV. Ayrton Senna, nº 701, Centro, Igaporã-BA, CEP: 46.490-000.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA NEVES
CPF nº: 034.928.435-06 RG Nº: 14745117-59-SSP/BA
E-MAIL: elismar21neves@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível fornecimento de material de construção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023-- F1..1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc/seam Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d4d7ad

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

0006

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME, com sede AV. Ayrton Senna, nº 701, Centro, Igaporã-BA, CEP: 46.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.013.478/0001-59, representada neste ato pelo Senhor ELISMAR DE SOUZA NEVES. (Brasileiro), comerciante, portador da Carteira de identidade nº 14745117-59, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 034.928.435-06.

LOTE 01						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

1	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 40.	400	CARTOM	43,00	17.200,00
2	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 41.	400	CARTOM	43,00	17.200,00
3	PAR	BOTA PLÁSTICO CANO MÉDIO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	60	CARTOM	36,00	2.160,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023-- FL.4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador>; sem o código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

4	UND	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL AREA DE VISÃO: 96X42MM -TONALIDADE DE FUNCIONAMENTO: 9 A 13 - SENSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO AJUSTÁVEL -TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO/ESCURO: 1/10.000S -TEMPO DE ATIVAÇÃO ESCURO/CLARO: AJUSTÁVEL 0,1 A 0,9S -PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA (UV) E INFRAVERMELHO: ATÉ DIN 13 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C	10	V8	170,00	1.700,00	000615
5	PAR	LUVA DE COURO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	500	PARAIBA	9,00	4.500,00	
6	PAR	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGMENTO CA 36886	200	IMBAT	3,50	700,00	
7	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	20	PARAIBA	32,00	640,00	
8	PAR	BOTINA COURO RESISTENTE, TAMANHO 40 A 44	40	MARLUVAS	102,00	4.080,00	
9	PAR	BOTINA C/ BIQ.	100	CARTOM	43,00	4.300,00	
10	UND	MASCARA COM FILTRO AIR TOX II	50	PLASTCOR	27,50	1.375,00	
11	UND	FILTRO PARA MASCARA AIR TOX II	100	PLASTCOR	14,50	1.450,00	
12	UND	MASCARA COMUM	200	NORTON	1,30	260,00	
13	UND	CAPACETE H 700 VENTILADA ABA FRONTAL 3M(COR DIVERSA)	20	DELTAPLUS	12,00	240,00	
14	UND	ÓCULOS SAE INCOLOR ANTI RISCO (FUSCO)	200	PLASTCOR	6,00	1.200,00	
15	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO CONCHA	50	PLASTCOR	14,50	725,00	
16	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO INSERÇÃO	200	3M	1,80	360,00	
17	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO M	50	MUCAMBO	7,70	385,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000616



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validadorDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43a833d477ad

18	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO G	50	MUCAMBO	7,70	385,00
19	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO EG	50	MUCAMBO	7,70	385,00

VALOR TOTAL

R\$
59.245,00

Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais

LOTE 06

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 20	100	PADO	11,62	1.162,00
2	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 50	100	PADO	29,83	2.983,00
3	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 45	100	PADO	23,73	2.373,00
4	UNID	PORTA CADEADO PEQUENO	10	SILVANA	3,30	33,00
5	UNID	PORTA CADEADO MÉDIO	10	SILVANA	7,50	75,00
6	UNID	PORTA CADEADO GRANDE	10	SILVANA	12,40	124,00

VALOR TOTAL

R\$
6.750,00

Seis mil, setecentos e cinquenta reais

LOTE 10

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----	---------------	-------	-------	-------------	----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000617

Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 412a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

1	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 120	20	ALUMI	192,74	3.854,80
2	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 100	20	ALUMI	171,29	3.425,80
3	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 180.	20	ALUMI	359,57	7.191,40
4	UNID	PORTA SEMI OCA MEDIDAS: TEM DE 80CM O Tom De Cor Do Produto Altura: 2,10 M Espessura: 35 Mm	50	RIBEIRO	126,86	6.343,00
5	UNID	PORTA SEMI OCA MEDIDAS: TEM DE 70CM O Tom De Cor Do Produto Altura: 2,10 M Espessura: 35 Mm	50	RIBEIRO	126,85	6.342,50
6	UNID	PORTA SEMI OCA MEDIDAS: TEM DE 60CM O Tom De Cor Do Produto Altura: 2,10 M Espessura: 35 Mm	50	RIBEIRO	126,85	6.342,50
VALOR TOTAL						R\$ 33.500,00

Trinta e três mil e quinhentos reais

LOTE 12

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BARRA	VERGALHÃO 5,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	1000	GERDAU	16,86	16.860,00
2	BARRA	VERGALHÃO 6,3 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	1000	GERDAU	24,79	24.790,00
3	BARRA	VERGALHÃO 8,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	2000	GERDAU	44,62	89.240,00
4	BARRA	VERGALHÃO 10,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE	1000	GERDAU	59,50	59.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000618



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 412a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

		NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.				
5	BARRA	VERGALHÃO 12,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	800	GERDAU	88,25	70.600,00
6	BARRA	VERGALHÃO 4,2 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	1500	GERDAU	13,39	20.085,00
7	UNID	TESOURA MANUAL CORTA VERGALHÃO 24"	20	RINO	129,00	2.580,00
8	ROLO	FERRAGEM PARA MANILHA MF-113 12 ROLO	300	TELAS E GEOMEMBRAMAS	1.941,55	582.465,00
9	PEÇAS	MALHA POP 20X20 TELA 3X2M FERRO 3.4MM CONSTRUÇÃO - LEVE	2000	GERDAU	56,03	112.060,00
10	PEÇAS	MALHA POP 15X15 TELA 3X2M FERRO 3.4MM CONSTRUÇÃO - MÉDIA	2000	GERDAU	45,91	91.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.070.000,00
Um milhão e setenta mil reais						
LOTE 15						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	PIA INOX 140 X 52 COM UMA CUBA	10	PIANOX	182,05	1.820,50
2	UNID	PIA INOX 120 X 52 COM UMA CUBA	10	PIANOX	166,55	1.665,50
3	UNID	PIA INOX 180 X 52 COM DUAS CUBAS	10	GHEL PLUS	484,15	4.841,50
4	UNID	PIA INOX 160 X 52 COM UMA CUBA	10	PIANOX	267,25	2.672,50
TOTAL						11.000,00
POR EXTENSO						
LOTE 19						

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia – CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023-- FL 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000519



Processo: 2378223 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador>; sem o código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KG	PREGO 22 X 54	100	GERDAU	18,70	1.870,00
2	KG	PREGO 1,5 X 13 (1/2 X 13 – 15), 18, PESO LIQ, 1 KG	60	GERDAU	18,71	1.122,60
3	KG	PREGO 1,0 X 1,4 (1,5 X 14), PESO LIQ. 1 KG	60	GERDAU	18,71	1.122,60
4	KG	PREGO 18 X 27, 2 ½ 10, COM CABEÇA	60	GERDAU	17,12	1.027,20
5	KG	PREGO 15 X 18, 1.1/2 X 13, COM CABEÇA	60	GERDAU	15,42	925,20
6	KG	PREGO 12 X 12	60	GERDAU	23,88	1.432,80
7	UNID	CÂMARA DE AR DE PNEU P/ GALINHOTA 3,25 X 8	20	COLSON	15,42	308,40
8	UNID	TUBO DE COLA, P/ CANO, TAM GRANDE	200	PISAFIX	4,68	936,00
9	DZ	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO.	20	CORNETA	47,76	955,20
VALOR TOTAL						R\$ 9.700,00
Nove mil e setecentos reais						
LOTE 23						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SACO	CIMENTO PORTLAND - CP II - F- 32 - EMBALAGEM 50KG	10000		45,00	450.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 450.000,00
Quatrocentos e cinquenta mil reais						

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000520



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023**:

I – No caso do FORNECEDOR recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000621



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad>

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

000622

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000523



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000624



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim
PREFEITO

Elismar de Souza Neves

ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME
CNPJ: 17.013.478/0001-59
Elismar de Souza Neves
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃProcesso: 2378223 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validador.seam?codigo=documento:4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

000625

Aos 13 dias de junho do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0105/2023**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J PRADO LTDA
CNPJ: 12.543.818/0001-30 FONE/FAX: (77) 9.9962-4347
END.: **RODOVIA CAETITÉ/MANIAÇU, SN, CEP: 46.440-000**
REPRESENTANTE LEGAL: **JOSÉ PRADO FIGUEIREDO**
CPF nº: 320.600.255-91 RG Nº 03.531.345-54 – SSP-BA
E-MAIL: josecet2006@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível fornecimento de material de construção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 847 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4f2a6295-0356-4446-ba5b-43ae83d477ad

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

000626

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000627



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador> sem Código do documento: 1e0179a3-fc28-4074-8fca-1b58eb3ce9b0

suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

- Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J PRADO LTDA, com sede **RODOVIA CAETITÉ/MANIAÇU, SN, CEP: 46.440-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.543.818/0001-30**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ PRADO FIGUEIREDO**. (Brasileiro), comerciante, portador da Carteira de identidade nº **03.531.345-54**, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº **320.600.255-91**.

LOTE 05						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	UND	BALAUSTRE CONCRETO ARMADO	500	PRÓPRIA	18,20	9.100,00
2	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 90 MM)	2000	PRÓPRIA	2,75	5.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000628



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: 1e0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58db3ce00

3	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 140 MM)	2000	PRÓPRIA	3,75	7.500,00
4	UNID	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 190 MM)	2000	PRÓPRIA	4,60	9.200,00
5	UND	LAJOTA DE ISOPOR 40X80 CM ESPESSURA (H 8 CM) TAMANHO (1METRO)	2500	PRÓPRIA	6,30	15.750,00
6	MTS	VIGOTA CONCRETADAS FERRO ARMADO	3000	PRÓPRIA	11,50	34.500,00
7	M ²	PISO PAVIER 30X30 CM ESPESSURA (2,5 CM)	500	PRÓPRIA	27,00	13.500,00
8	M ²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (10 CM)	4000	PRÓPRIA	102,50	410.000,00
9	M ²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (8 CM)	4000	PRÓPRIA	82,00	328.000,00
10	M ²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (6 CM)	4000	PRÓPRIA	69,00	276.000,00
11	M ²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (5 CM)	4000	PRÓPRIA	57,26	229.040,00
12	M ²	PISO PAVIES 50X50 CM COM ESPESSURA (3 CM)	500	PRÓPRIA	34,80	17.400,00
13	M ²	PISO SEXTAVADO 20X20 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	500	PRÓPRIA	18,33	9.165,00
14	M ²	PISO SEXTAVADO 30X30 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	500	PRÓPRIA	18,35	9.175,00
15	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUIROS 9	60	PRÓPRIA	49,00	2.940,00
16	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 10 CM FUIROS 14	150	PRÓPRIA	49,00	7.350,00
17	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUIROS 9	60	PRÓPRIA	49,00	2.940,00
18	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 14 X 14 CM FUIROS 7	60	PRÓPRIA	49,00	2.940,00
19	UND	TIJOLO DE BARRO MACIÇO LAMINADO	1000	PRÓPRIA	110,00	110.000,00
VALOR TOTAL (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)						R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– F1..4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000629



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validador>; sem Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8fcc-1b58eb03ce0b0

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0002/2023**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000630

Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador>; sem Código do documento: 1e0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b55eb3ce00

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns),





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58db3ceb0

mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

000631

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000632



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador>; sem o código do documento: 1e0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000633



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador> ou em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador> sem Código do documento: 1e0179a3-fe28-4074-8fca-e1b58eb3cebd0

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim
PREFEITO

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J PRADO
LTDA
CNPJ: 12.543.818/0001-30
José Prado Figueiredo
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

Sinara P. Cotrim Brial
CPF: 523.723.085-72

FABRICA DE
ARTEFATOS DE
CIMENTO J PRADO
LTDA:12543818000
130

Assinado de forma digital
por FABRICA DE ARTEFATOS
DE CIMENTO J PRADO
LTDA:12543818000130
Dados: 2023.06.16 15:55:10
-03'00'

TESTEMUNHA:

Renilson Rocha Santos
CPF: 029262635-14

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENILSON ROCHA SANTOS
Data: 17/06/2023 11:16:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000654



Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc>; sem Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b588eb3ceb0

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2023
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos 13 dias de junho do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0105/2023**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ELIELVIO DE SOUZA GUEDES DE BRITO - ME
CNPJ: 21.792.319/0001-77 FONE/FAX: **(77) 9.9195-2842/9.8118-3326**
END.: RUA LELIO LOPES DE OLIVEIRA, Nº 121, LOJA, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELIELVIO DE SOUZA GUEDES DE BRITO
CPF nº 993.774.385-00 RG Nº: **8267278-40 – SSP/BA**
E-MAIL: elielvio.iga@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível fornecimento de material de construção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00058



Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 16017963-fe28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00063



Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc/seam/Codigo.do> documento: 1c0179a3-fc28-4d74-8fcc-e1b58eb3ced0

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Bemardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000584



EMPRESA: ELIELVIO DE SOUZA GUEDES DE BRITO - ME, com sede RUA LELIO LOPES DE OLIVEIRA, Nº 121, LOJA, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.792.319/0001-77, representada neste ato pelo Senhor ELIELVIO DE SOUZA GUEDES DE BRITO. (Brasileiro), comerciante, portador da Carteira de identidade nº 8267278-40, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 993.774.385-00.

LOTE 01						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 40.	400	CARTON	55,00	22.000,00

Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 16017943-f628-4074-8f6c-e1b58eb3ceb0

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000638



Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 1e0179a3-fe28-4074-8f6c-e1b58eb3ce00

2	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 41.	400	CARTON	55,00	22.000,00
3	PAR	BOTA PLÁSTICO CANO MÉDIO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	60	VULCAB	42,50	2.550,00
4	UND	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL AREA DE VISÃO: 96X42MM - TONALIDADE DE FUNCIONAMENTO: 9 A 13 - SENSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO AJUSTÁVEL -TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO/ESCURO: 1/10.000S -TEMPO DE ATIVAÇÃO ESCURO/CLARO: AJUSTÁVEL 0,1 A 0,9S -PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA (UV) E INFRAVERMELHO: ATÉ DIN 13 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C	10	LYNU	140,00	1.400,00
5	PAR	LUVA DE COURO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	500	ZANEL	17,50	8.750,00

Praça Bemardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.5

Elva B. B. B.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000639



6	PAR	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGMENTO CA 36886	200	THOMPSON	5,00	1.000,00
7	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	20		60,00	1.200,00
8	PAR	BOTINA COURO RESISTENTE, TAMANHO 40 A 44	40	PERDIGÃO	85,00	3.400,00
9	PAR	BOTINA C/ BIQ.	100	BIDENSIDADE	70,00	7.000,00
10	UND	MASCARA COM FILTRO AIR TOX II	50	RHINO	40,00	2.000,00
11	UND	FILTRO PARA MASCARA AIR TOX II	100	RHINO	110,00	11.000,00
12	UND	MASCARA COMUM	200	3M	3,00	600,00
13	UND	CAPACETE H 700 VENTILADA ABA FRONTAL 3M(COR DIVERSA)	20	C.A	16,00	320,00
14	UND	ÓCULOS SAE INCOLOR ANTI RISCO (FUSCO)	200	3M	5,50	1.100,00
15	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO CONCHA	50	DYSTRAY	23,50	1.175,00
16	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO INSERÇÃO	200		2,00	400,00
17	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO M	50	IMBATEX	32,00	1.600,00
18	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO G	50	IMBATEX	32,00	1.600,00
19	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO EG	50	IMBATEX	32,00	1.600,00
VALOR TOTAL (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						R\$ 90.695,00
LOTE 02						

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
 CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.6

Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador.seam?codigo=documento:1e0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000640



Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam?codigo=documento:160179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58db3ce00>

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 10 MM.	20	MAKITA	9,00	180,00
2	UNID	PARAFUSO FENDA P/ BUCHA 6	300	JOMARCA	0,50	150,00
3	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 8 MM.	20	MAKITA	9,00	180,00
4	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM.	20	IRWIN	9,00	180,00
5	UNID	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 8 MM	20	IRWIN	11,50	230,00
6	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO COM 1.8 MM.	20	IRWIN	5,00	100,00
7	UNID	CHAVE DE TESTE 4	20	SPARTA	8,00	160,00
8	UNID	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40 CM	20	FORTLEV	8,00	160,00
9	UNID	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	100	KRONA	5,00	500,00
10	UNID	BASE PARA RELE.	100	QUALITRONIX	8,40	840,00
11	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½ 2550.	50	VELAPLAST	71,50	3.575,00
12	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½	50	BLUQKIT	115,00	5.750,00
13	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 EM METAL PAREDE C 50	30	AGUIA METAIS	72,00	2.160,00
14	UNID	FECHADURA BANHEIRO TACO GOLF OXID.	50	STAM	115,00	5.750,00
15	UNID	LIXA PARA PAREDE, REFERÊNCIA GRÃO: N° 80, DIMENSÕES: 23 X 28 CM.	400	3M	1,00	400,00
16	KG	FIO DE NYLON PARA CORTE GRAMA l.g 3.0 mm	300	GRASS	2,00	600,00
VALOR TOTAL (VINTE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS)						R\$ 20.915,00
LOTE 03						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	BLOCO DE CERÂMICA COM 8 FUROS MEDIDAS 09X19X19	150.00 0		0,63	93.800,00
VALOR TOTAL (NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)						R\$ 93.800,00
LOTE 06						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, N° 20	100	PADO	17,00	1.700,00

Edmundo de Brito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000641

2	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 50	100	PADO	37,00	3.700,00
3	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 45	100	PADO	37,00	3.700,00
4	UNID	PORTA CADEADO PEQUENO	10	LIDER	10,00	100,00
5	UNID	PORTA CADEADO MÉDIO	10	LIDER	15,00	150,00
6	UNID	PORTA CADEADO GRANDE	10	LIDER	20,00	200,00
VALOR TOTAL (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 9.550,00
LOTE 07						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	LATAS DE 18 LT LATEX AZUL	150	EUCALAR	139,79	20.968,50
2	UNID	GALÃO DE SOLVENTE 5 LTS	150	EUCATEX	87,37	13.105,50
3	UNID	GALÃO DE ALGARAZ 5 LTS SOLVENTE	100	EUCATEX	94,84	9.484,00
4	UNID	FITA CREPE LARGA 18 X 50 MTS	300	ADERE	4,39	1.317,00
5	UNID	LIXA Nº 100 MASSA	500	NORTON	1,20	600,00
6	UNID	LIXA Nº 120 MASSA	500	NORTON	1,20	600,00
7	UNID	LATA LATEX 18 LT VERDE VALE	100	EUCALAR	139,78	13.978,00
8	UNID	LATA LATEX 18 LT VERDE (CORAL PISO OU NOVA COR)	80	NOVA COR	392,42	31.396,60
9	UNID	LATA LATEX 18 LT CONCRETO	80	EUCALAR	139,79	11.183,20
10	UNID	LATA LATEX 18 LT BRANCO GELO	80	EUCALAR	139,79	11.183,20
11	UNID	GALÃO DE ESMALTE VERDE FOLHA 3,6 LT	80	EUCALAR	114,83	9.186,40
12	UNID	GALÃO DE ESMALTE BRANCO 3,6 LT	80	EUCALAR	114,83	9.186,40
13	UNID	GALÃO DE ESMALTE AZUL MAR 3,6 LT	80	EUCALAR	114,83	9.186,40
14	UNID	GALÃO DE ESMALTE VERMELHO 3,6 LT	80	EUCALAR	114,83	9.186,40
15	UNID	GALÃO DE ESMALTE VERDE NILO 3,6 LT	80	EUCALAR	114,83	9.186,40
16	PCT	ESTOPAS	200	GALRAGE	2,20	440,00
17	UNID	SELADOR P /PAREDE 3,6 LTS	100	EUCATEX	40,93	4.093,00
18	LATA	MASSA CORRIDA - COMPOSIÇÃO: A BASE DE LÁTEX, PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE	300	PETRIKOLA	64,90	19.470,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.8

Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 1d0179a3-f28-4074-8f8c-e1b58e3ce0





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000542



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 1e0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58d83ce00

		FORNECIMENTO LATA DE 18 LITROS. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
19	UNID	ROLO DE PINTURA 23 CM EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO.	50	ATLAS	14,98	749,00
20	LATA	TINTA PARA PISO FOSCA - TINTA INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. TEM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO TRÁFEGO INTENSO. SOLÚVEL EM ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO LATA COM 18 LITROS. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	200	EUCATEX	289,00	57.900,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						R\$ 242.400,00
LOTE 08						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	1,00	500,00
2	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	0,60	300,00
3	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	500	KRONA	4,00	2.000,00
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	500	KRONA	15,00	7.500,00
5	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	7,00	3.500,00
6	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	6,00	3.000,00
7	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	KRONA	18,00	9.000,00
8	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	KRONA	24,00	12.000,00
9	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	3,00	1.500,00
VALOR TOTAL (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)						R\$ 39.300,00
LOTE 09						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000543



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 1e0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58db3ce00

1	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 25 X ¾	500	KRONA	11,00	5.500,00
2	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	1,00	500,00
3	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	0,60	300,00
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	500	KRONA	4,00	2.000,00
5	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	500	KRONA	15,00	7.500,00
6	UNID	LUVA DE CORRER DE 40 MM	500	KRONA	28,00	14.000,00
7	UNID	LUVA DE CORRER 75 ESGOTO	500	KRONA	13,00	6.500,00
8	UNID	JOELHO AZUL 25 X ¾ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	7,00	3.500,00
9	UNID	JOELHO AZUL 20 X ¾ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	6,00	3.000,00
10	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	FORTLEV	18,00	9.000,00
11	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	FORTLEV	24,00	12.000,00
12	UNID	TUBOS DE 32 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	FORTLEV	45,00	22.500,00
13	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	500	FORTLEV	3,00	1.500,00
14	UNID	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	500	FORTLEV	0,75	375,00
15	UNID	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	500	FORTLEV	0,60	300,00
16	UNID	LAMINA DE SERRA VERMELHA C/ 18 DENTES	500	STARRET	11,50	5.750,00
17	UNID	JOELHO DE 100 DE 45° ESGOTO	500	FORTELV	10,00	5.000,00
18	UNID	JOELHO DE 40 DE 45° ESGOTO	500	FORTLEV	2,00	1.000,00
19	UNID	JOELHO DE 40 DE 90° ESGOTO	500	FORTLEV	2,00	1.000,00
20	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 1 X 32 MM	500	KRONA	16,50	8.250,00
21	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 20 X ¾	500	KRONA	9,00	4.500,00
22	UNID	LUVA CORRER 50 MM	500	KRONA	35,00	17.500,00
VALOR TOTAL (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						R\$ 131.475,00
LOTE 10						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 120	20	MUGITEC	280,00	5.600,00
2	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 100	20	MUGITEC	220,00	4.400,00
3	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 180.	20	MUGITEC	400,00	8.000,00

Handwritten signature





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00064



4	UNID	PORTA SEMI OCA MEDIDAS: TEM DE 80CM O Tom De Cor Do Produto Altura: 2,10 M Espessura: 35 Mm	50	RIBEIRO	140,00	7.000,00
5	UNID	PORTA SEMI OCA MEDIDAS: TEM DE 70CM O Tom De Cor Do Produto Altura: 2,10 M Espessura: 35 Mm	50	RIBEIRO	140,00	7.000,00
6	UNID	PORTA SEMI OCA MEDIDAS: TEM DE 60CM O Tom De Cor Do Produto Altura: 2,10 M Espessura: 35 Mm	50	RIBEIRO	140,00	7.000,00
VALOR TOTAL (TRINTA E NOVE MIL REAIS)						R\$ 39.000,00
LOTE 11						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR COM 5 TOMADAS	10	LIEGE	27,00	270,00
2	UNID	CAIXA SISTEMA X SOBREPOR	60	ILUME	12,00	720,00
3	UNID	INTERRUPTOR 01 TECLA - DE EMBUTIR SIMPLES.	100	ILUME	7,00	700,00
4	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS INTERNO	100	ILUME	13,93	1.393,00
5	UNID	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE	15	FACIT	25,86	388,00
6	UNID	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA CORPO COMPACTO COM ANGULO PERFEITO PARA EQUILIBRIO E BALANCEAMENTO DA MAQUINA, AJUSTE DE TOQUE, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 220 V, EMPUNHADEIRA COM SUPERFICIE EMBORRACHADA. DUAS VELOCIDADES MECANICAS	10	WORKER	188,12	1.991,20
7	UNID	ESCADA ALUMINIO DE ABRIR EXTENSIVA, Nº DE DEGRAUS 2X11, 13KG, ALTURA FECHADA 3,60M, ALTURA ABERTA 3,40M, ALTURA ESTICADA 6,30M	10	ALUMASA	985,60	9.856,00
8	UNID	ESCADA ALUMINIO DE ABRIR EXTENSIVA, Nº DE DEGRAUS 2X12, 14KG, ALTURA FECHADA	10	ALUMASA	916,95	9.169,50

Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador.seam> Código do documento: 160179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

Assinado digitalmente por: *[Assinatura]*





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006

		3,90M, ALTURA ABERTA 3,70M, ALTURA ESTICADA 6,60M				
9	UNID	TRENA DE 3 MTS X 19MM COM AUTO-TRAVA E PONTA IMANTADA	50	THOPSON	12,00	600,00
10	UNID	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	10	TRAMONTINA	9,00	90,00
11	UNID	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	10	TRAMONTINA	13,65	136,50
12	UNID	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8.	10	TRAMONTINA	13,65	136,50
13	UNID	CHAVE BOCA FIXA 10MM	10	MAYLE	8,50	85,00
14	UNID	CHAVE ESTRELA COMBINADA 10MM	10	TRAMONTINA	18,00	179,50
15	UNID	MANGUEIRA DE 30 MTS ½	100	TRAMONTINA	3,40	338,40
16	UNID	LONA ENCERADO POLIETILENO 10 X 8 AZUL 100 MICRAS	50	LONAX	60,00	3.000,00
17	ROLO	LONA PLASTICA PRETA 4X100	10	LONAX	348,46	3.494,60
18	ROLO	TELA TAPUME PROTEÇÃO ISOLAMENTO P/ CONSTRUÇÃO ROLO 1,20 X 50M	10	OPER	298,68	2.989,80
19	ROLO	FITAS ZEBRADA FITA P/ DEMARCAÇÃO ISOLAMENTO 7CMX100M	50	3M	14,00	700,00
20	ROLO	O ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	50	MORLAN	448,02	22.451,00
21	ROLO	ARAME LISO OVALADO 17 X 15 2,4 X 3,0MM 700KGF 1000M	50	MORLAN	946,23	47.311,36
VALOR TOTAL (CENTO E SEIS MIL REAIS)						R\$ 106.000,00
LOTE 12						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARRA	VERGALHÃO 5,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	1000	GUERDAL	19,60	19.600,00
2	BARRA	VERGALHÃO 6,3 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE	1000	GUERDAL	35,00	35.000,00

Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00064



		NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA				
3	BARRA	VERGALHÃO 8,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	2000	GUERDAL	58,00	116.000,00
4	BARRA	VERGALHÃO 10,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	1000	GUERDAL	68,00	68.000,00
5	BARRA	VERGALHÃO 12,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	800	GUERDAL	115,00	92.000,00
6	BARRA	VERGALHÃO 4,2 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	1500	GUERDAL	16,00	24.000,00
7	UNID	TESOURA MANUAL CORTA VERGALHÃO 24"	20	THOMPSON	125,00	2.500,00
8	ROLO	FERRAGEM PARA MANILHA MF-113 12 ROLO	300	GUERDAL	300,00	90.000,00
9	PEÇAS	MALHA POP 20X20 TELA 3X2M FERRO 3.4MM CONSTRUÇÃO - LEVE	2000	GUERDAL	52,00	104.000,00
10	PEÇAS	MALHA POP 15X15 TELA 3X2M FERRO 3.4MM CONSTRUÇÃO - MÉDIA	2000	GUERDAL	70,00	140.000,00
VALOR TOTAL (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E CEM REAIS)						R\$ 691.100,00
LOTE 15						
ITE M	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000

1	UNID	PIA INOX 140 X 52 COM UMA CUBA	10	TRAMONTINA	200,00	2.000,00
2	UNID	PIA INOX 120 X 52 COM UMA CUBA	10	TRAMONTINA	196,00	1.960,00
3	UNID	PIA INOX 180 X 52 COM DUAS CUBAS	10	TRAMONTINA	450,00	4.500,00
4	UNID	PIA INOX 160 X 52 COM UMA CUBA	10	TRAMONTINA	312,00	3.120,00
VALOR TOTAL (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 11.580,00
LOTE 17						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	M2	PISO CERÂMICA 43X43 PEI 4 CLASSE A	500	KARINA	31,80	15.899,20
2	M2	FORRO PVC 0,10 CM P/ 6 MTS.	2000	NOVA FORMA	34,74	69.550,34
3	UNID	RODA FORRO BARRA COM 6 MTS. MODURADO	500	NOVA FORMA	49,68	24.842,50
4	UNID	PIA FIBRA 160 X 50	10	FIBRATEX	149,05	1.490,55
5	UNID	PIA FIBRA 140 X 50	10	FIBRATEX	139,11	1.391,18
6	UNID	PIA FIBRA 120 X 50	10	FIBRATEX	129,10	1.291,81
7	UNID	PIA FIBRA 100 X 50	10	FIBRATEX	107,40	1.073,96
8	UNID	TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 100X50	10	FIBRATEX	99,37	993,70
9	UNID	TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 110 X 50	10	FIBRATEX	124,21	1.242,13
10	UNID	CONJUNTO LAVATORIO LOUÇA 45 X 38	30	LUZARTE	298,11	8.943,30
11	UNID	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS	30	LUZARTE	496,85	14.905,50
12	M2	PISO CERÂMICA 34X34 PEI 4 CLASSE A	800	FORMIGRES	44,71	35.773,20
13	M2	REVESTIMNETO 15,4 X 15,4 CLASSE A	100	FORMIGRES	55,65	5.564,72
14	SACO	ARGAMASSA C/ 20 KG CADA SACO	800	PETRIKOLA	10,93	8.744,56
15	KG	REJUNTE DIVERSAS CORES	100	QUARTLOZAR	6,56	655,85
16	BD	REJUNTE PORCELANATO BALDE 2L	20	QUATZOLIT	298,11	5.962,20
17	M²	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESPELHADO 40X40 PISO INTERNO	200	FORMIGRES	36,76	7.353,40
18	M²	REVESTIMENTO PORCELANATO PAREDES BANHEIRO 40X40.	200	FORMIGRES	36,76	7.353,40

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.14

Processo: 27782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: 160179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

[Handwritten signature and date: 19/01/2024]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00064



19	M ²	REVESTIMENTO PORCELANATO EXTERNO 60X60.	100	FORMIGRES	49,70	4.968,50
VALOR TOTAL (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS)						R\$ 218.000,00
LOTE 18						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	FECHADURA EXTERNA 4 CM P/ PORTA EM MADEIRA MÓVEL TACO GOLF OXID	50	STAM	112,00	5.600,00
2	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM	50	KRONA	1,00	50,00
3	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM	50	KRONA	1,00	50,00
4	UNID	PLACA 4 X 2 SEM FURO	5	ILUME	3,00	15,00
5	UNID	PLACA 4 X 2 COM FURO	5	ILUME	3,00	15,00
6	UNID	PLACA 4 X 4 COM FURO	5	ILUME	10,60	53,00
7	UNID	PLACA 4 X 4 SEM FURO	5	ILUME	10,60	53,00
8	UNID	ADESIVO VOLTÍMETRO DIGITAL, ALICATE	5	THOMPSON	66,50	332,50
9	UNID	ADESIVO SOLDÁVEL PVC 75 G	5	KRONA	5,00	25,00
10	UNID	LUVA L/R 20 MM X ½	50	KRONA	1,00	50,00
11	UNID	LUVA L/R 25 MM X ¾	50	KRONA	1,50	75,00
12	UNID	LUVA SODAVEL 50 MM	50	KRONA	6,00	300,00
13	UNID	LUVA SODAVEL 40 MM	50	KRONA	5,00	250,00
14	UNID	LUVA SODAVEL 32 MM	50	KRONA	3,00	150,00
15	UNID	LUVA SODAVEL 25 MM	50	KRONA	1,00	50,00
16	UNID	LUVA SODAVEL 20 MM	50	KRONA	0,60	30,00
17	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	100	HERC	26,50	2.650,00
18	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR – 9 LTS	100	ALUMASA	40,00	4.000,00
19	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDÍN ½ 1128.	100	KRONA	3,50	350,00
20	UNID	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL NBR	100	KRONA	0,80	80,00
21	UNID	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL NBR	100	KRONA	0,60	60,00
22	UNID	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC S R M AZUL 25 MM X ½	50	KRONA	1,50	75,00
23	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1158 ¾	50	AGUIA METAIS	70,00	3.500,00
24	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1128 1/2	50	AGUIA METAIS	70,00	3.500,00
25	UNID	CANO 40 MM ESGOTO C/ 6 MTS	100	KRONA	37,00	3.700,00
26	UNID	TUBO DE 100 MM C/ 6 MTS	100	FOTLEV	85,00	8.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.15

Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador.seam> Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

[Handwritten signature]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000649



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 160179a3-fc28-4074-8fcc-e1b588eb3ce0

27	UNID	TORNEIRA BÓIA ½	10	KRONA	9,00	90,00
28	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	50	KRONA	5,00	250,00
29	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	50	KRONA	6,00	300,00
30	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	50	KRONA	22,00	1.100,00
31	UNID	MICTÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO.	20	ROCA	392,00	7.840,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 399.593,50

LOTE 19

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	KG	PREGO 22 X 54	100	GUERDAL	20,00	2.000,00
2	KG	PREGO 1,5 X 13 (1/2 X 13 – 15), 18, PESO LIQ, 1 KG	60	GUERDAL	20,00	1.200,00
3	KG	PREGO 1,0 X 1,4 (1,5 X 14), PESO LIQ. 1 KG	60	GUERDAL	20,00	1.200,00
4	KG	PREGO 18 X 27, 2 ½ 10, COM CABEÇA	60	GUERDAL	20,00	1.200,00
5	KG	PREGO 15 X 18, 1.1/2 X 13, COM CABEÇA	60	GUERDAL	20,00	1.200,00
6	KG	PREGO 12 X 12	60	GUERDAL	41,00	2.460,00
7	UNID	CÂMARA DE AR DE PNEU P/ GALINHOTA 3,25 X 8	20	COLSON	16,50	330,00
8	UNID	TUBO DE COLA, P/ CANO, TAM GRANDE	200	KRONA	8,50	1.700,00
9	DZ	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO.	20	CORNETE	62,50	1.250,00
VALOR TOTAL (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)						R\$ 12.540,00

LOTE 20

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR AZUL, 1ª LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	60	EUCATEX	282,62	16.957,20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ 000650



Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 16017963-fe28-4074-8f0c-e1b58e83ce00

2	UND	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR BRANCA, 1ª LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	60	EUCATEX	282,62	16.957,20
3	UND	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELO, 1ª LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	60	EUCATEX	282,62	16.957,20
4	UND	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR PRETA, 1ª LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	60	EUCATEX	283,00	16.980,00
5	UND	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS A ÓLEO A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO 1ª LINHA- LATA DE 5 LITROS	80	EUCATEX	283,00	22.640,00
6	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	50	EUCATEX	110,0	5.500,00
7	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	60	TIGRE	9,50	570,00
VALOR TOTAL (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)						R\$ 96.630,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006



Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc>; sem o código do documento: 1c0179a3-fc28-4d74-8f6c-e1b58eb3ce00

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

Newton Francisco Neves Cotrim



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000654

Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador>; seu Código do documento: 1c0179a3-f228-4074-8f6c-e1b58eb3ce00

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fe28-4074-8fcc-elb58eb3ceb0

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.


Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

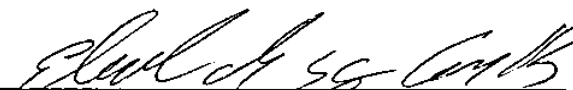
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

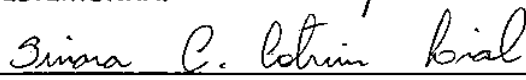
Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 13 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim
PREFEITO


ELIELVIO DE SOUZA GUEDES DE BRITO - ME
CNPJ: 21.792.319/0001-77
Elielvio de Souza Guedes De Brito
Representante

TESTEMUNHA:


CPF: 523.723.085 - 72

TESTEMUNHA:


CPF: 02520262522





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000350



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2023
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos 13 dias de junho do ano de 2023, **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0105/2023**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: VALDINAR NEVES PEREIRA - ME

CNPJ: 10.984.837/0001-76

FONE/FAX: (77) 3460-1517

END.: AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 615, LOJA, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000.

REPRESENTANTE LEGAL: VALDINAR NEVES PEREIRA

CPF nº: 801.798.515-00

RG Nº 09.631.064-22 – SSP/BA.

E-MAIL: construiga2017@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível fornecimento de material de construção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 160179a3-fe28-4074-8f6c-e1b588eb3ce0

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000658



Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/pp/validacao>; seuam Código do documento: 1.00179a3-fc28-4074-8fbc-e1b588eb3ce0

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia --
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.3





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000



EMPRESA: VALDINAR NEVES PEREIRA - ME, com sede AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 615, LOJA, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.984.837/0001-76, representada neste ato pela Senhora VALDINAR NEVES PEREIRA. (Brasileira), comerciante, portador da Carteira de identidade nº 09.631.064-22, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 801.798.515-00.

LOTE 02						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 10 MM.	20	IRWIN	10,00	200,00
2	UNID	PARAFUSO FENDA P/ BUCHA 6	300	CISER	0,20	60,00
3	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 8 MM.	20	IRWIN	10,00	200,00
4	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM.	20	IRWIN	6,00	120,00
5	UNID	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 8 MM	20	IRWIN	8,00	160,00
6	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO COM 1.8 MM.	20	IRWIN	5,00	100,00
7	UNID	CHAVE DE TESTE 4	20	FORLUX	7,00	140,00
8	UNID	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40 CM	20	KRONA	5,00	100,00
9	UNID	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	100	FORTLEV	7,00	700,00
10	UNID	BASE PARA RELE.	100	EXATRON	12,00	1.200,00
11	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½ 2550.	50	ASTRA	75,00	3.750,00
12	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½	50	ASTRA	75,00	3.750,00
13	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 EM METAL PAREDE C 50	30	LG METAIS	30,00	900,00
14	UNID	FECHADURA BANHEIRO TACO GOLF OXID.	50	STAM	65,00	3.250,00
15	UNID	LIXA PARA PAREDE, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 80, DIMENSÕES: 23 X 28 CM.	400	NORTON	1,90	760,00
16	KG	FIO DE NYLON PARA CORTE GRAMA l.g 3.0 mm	300	GRASSFIO	0,70	210,00
VALOR TOTAL (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)						R\$ 15.600,00
LOTE 04						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	TELHAS DE CERÂMICA (REDONDA)	80.000	MAX	0,61	48.800,00
2	UNID	TELHAS DE CERÂMICA (QUADRADA)	100.000	MAX	0,93	93.100,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia – CNPJ 13.811.484/0001-09

Preço Presencial nº 0002/2023 – FL.4

Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 1d0179a3-f28-4074-8f8c-e1b58e3ce0





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006

Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/ppv/validador.seam> Código do documento: 160179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

VALOR TOTAL (CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 141.900,00
LOTE 08						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	1,00	500,00
2	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	1,00	500,00
3	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	500	KRONA	10,00	5.000,00
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	500	KRONA	15,00	7.500,00
5	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	7,00	3.500,00
6	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	4,00	2.000,00
7	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	KRONA	17,00	8.500,00
8	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	KRONA	21,20	10.500,00
9	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	2,00	1.000,00
VALOR TOTAL (TRINTA E NOVE MIL REAIS)						R\$ 39.000,00
LOTE 09						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 25 X ¾	500	KRONA	12,00	6.000,00
2	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	1,00	500,00
3	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	500	KRONA	1,00	500,00
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	500	KRONA	10,00	5.000,00
5	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	500	KRONA	16,00	8.000,00
6	UNID	LUVA DE CORRER DE 40 MM	500	KRONA	20,00	10.000,00
7	UNID	LUVA DE CORRER 75 ESGOTO	500	KRONA	14,00	7.000,00
8	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	500	KRONA	5,00	2.500,00
9	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	500	FORTLEV	4,00	2.000,00
10	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	FORTLEV	16,00	8.000,00
11	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	FORTLEV	20,00	10.000,00
12	UNID	TUBOS DE 32 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	500	FORTLEV	40,00	20.000,00
13	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	500	FORTLEV	6,00	3.000,00
14	UNID	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	500	FORTLEV	2,00	1.000,00
15	UNID	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	500	FORTLEV	2,00	1.000,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://elcm.ba.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 1d0179a3-f28-4074-8f8c-e1b58e83ce00

16	UNID	LAMINA DE SERRA VERMELHA C/ 18 DENTES	500	FORTLEV	10,00	5.000,00
17	UNID	JOELHO DE 100 DE 45° ESGOTO	500	FORTLEV	16,00	8.000,00
18	UNID	JOELHO DE 40 DE 45° ESGOTO	500	FORTLEV	8,00	4.000,00
19	UNID	JOELHO DE 40 DE 90° ESGOTO	500	FORTLEV	2,00	1.000,00
20	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 1 X 32 MM	500	FORTLEV	18,00	9.000,00
21	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 20 X ½	500	FORTLEV	11,00	5.500,00
22	UNID	LUVA CORRER 50 MM	500	FORTLEV	28,00	14.000,00
VALOR TOTAL (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)						R\$ 131.000,00
LOTE 13						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	M	BARROTE TIPO "A" 6X6	1500	GUAJARÁ	17,00	25.500,00
2	M	BARROTE MISTO 6X6	1500	GUAJARÁ	17,00	25.500,00
3	M	LINHA TIPO "A" 6x12	1500	GUAJARÁ	31,00	46.500,00
4	M	LINHA MISTA 6x12	1600	GUAJARÁ	31,00	49.600,00
5	M	LINHA TIPO "A" 6X14	1600	GUAJARÁ	35,00	56.000,00
6	M	LINHA MISTA 6X14	1600	GUAJARÁ	35,00	56.000,00
7	M	RIPA 1.5X4	6000	GUAJARÁ	4,00	24.000,00
8	M	RIPÕES TIPO "A" 6X4	4000	GUAJARÁ	10,00	40.000,00
9	UND	CEPO 20X40 CM P/ BATER TERRA	200	GUAJARÁ	24,00	4.800,00
10	UND	JANELA DE ALMOFADA TIPO "A" 1,10 X 0,80 3,5 CM	50	CONSTRUIGA	188,00	9.500,00
11	UND	BATENTE P/ JANELA TIPO "A" 1,15 X 0,90 4/13 CM	50	CONSTRUIGA	188,00	9.500,00
12	UND	CHAPA COMPENSADA 2,20 X 1,10m, e=6mm RESINADA COMUM,	100	SCHLIN-DWEIN	210,00	21.000,00
13	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=9mm	160	SCHLIN-DWEIN	150,00	24.000,00
14	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=12mm	160	SCHLIN-DWEIN	210,00	33.600,00
15	UND	PIQUETE DE MADEIRA 6X3X1 M	60	GUAJARÁ	5,00	300,00
16	M	ALISAR TANIBUQUE PARA BATENTE DE MADEIRA	300	GUAJARÁ	8,00	2.400,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000992



Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8f8c-e1b588eb3ce0

17	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,60x2,10 4,5CM	80	SCHLINDWEIN	219,00	17.600,00
18	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70x2,10 4,5 CM	100	SCHLINDWEIN	200,00	22.000,00
19	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80x2,10 4,5 CM	60	SCHLINDWEIN	219,00	13.200,00
20	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90x2,10 4,5 CM	60	SCHLINDWEIN	239,00	14.400,00
21	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 1 x 2,10 4,5 CM	60	SCHLINDWEIN	239,00	14.400,00
22	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,60 X 2,10 3,5 CM	60	CONSTRUIGA	259,00	15.600,00
23	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,70 X 2,10 3,5 CM	60	CONSTRUIGA	259,00	15.600,00
24	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,80 X 2,10 3,5 CM	60	CONSTRUIGA	259,00	15.600,00
25	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,90 X 2,10 3,5 CM	60	CONSTRUIGA	259,00	15.600,00
26	UND	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,60 X 2,15 4/13 CM	80	CONSTRUIGA	260,00	20.800,00
27	UND	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,70 X 2,15 4/13CM	80	CONSTRUIGA	150,00	12.000,00
28	UND	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,80 X 2,15 4/13 CM	80	CONSTRUIGA	150,00	12.000,00
29	UND	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,90 X 2,15 4/13 CM	80	CONSTRUIGA	150,00	12.000,00
30	UND	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 1 X 2,15 4/13 CM	50	CONSTRUIGA	150,00	7.500,00
31	UND	TÁBUA DE TAIPÁ 30 X 3 3CM	400	TAIPÁ	63,00	25.200,00
32	UND	TÁBUA DE TAIPÁ 20 X 3 3CM	400	TAIPÁ	45,00	18.000,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000653

Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-f28-4074-8f8c-e1b588db3ce0

VALOR TOTAL (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)						R\$ 679.000,00
LOTE 14						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	M ²	PEDRA SOLEIRA GRANITO ESP 3 CM	50	CONSTRUIGA	180,00	9.000,00
2	M ²	PEITORIL ESP 3 CM GRANITO	50	CONSTRUIGA	180,00	9.000,00
3	M ²	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA ESP 3 CM	50	CONSTRUIGA	200,00	10.000,00
VALOR TOTAL (VINTE E OITO MIL REAIS)						R\$ 28.000,00
LOTE 16						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	ANCINHO C/ 8 DENTES	10	VONDER	27,00	270,00
2	UNID	ANCINHO C/ 8 DENTES	10	VONDER	27,00	270,00
3	UNID	MARTELO DE AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO EM MADEIRA 420X320	50	TRAMONTINA	42,00	2.100,00
4	UNID	MARRETA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL.	60	TRAMONTINA	37,00	2.220,00
5	CART	CARTELA DOBRAD. 3 ½ X 3 " POR PEÇAS COM TRES UNIDADES EM CADA CARTELA	80	LIDER	12,00	960,00
6	UNID	ENXADA, 2.1/2 LIBRAS COM CABO	100	LP	75,00	7.500,00
7	UNID	PENEIRA PARA PEDREIRO, EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 10 (GRÃO DE ARROZ), FIO 28, ARO 55CM.	50	COMEPE	35,00	1.750,00
8	UNID	CARRINHO DE MÃO PNEU SILICONE	50	TRAMONTINA	189,00	9.450,00
9	UNID	PÉ DE CABRA	10	METASAL	57,00	570,00
10	UNID	PÁ, GRANDE DE BICO, COM CABO TAM 1.5	50	METISA	62,00	3.100,00
11	UNID	PÁ, GRANDE QUADRADA, COM CABO TAM 1.5	50	METISA	60,00	3.000,00
12	UNID	PLAINA Nº 04	5	TRAMONTINA	250,00	1.250,00
13	UNID	PICARETA ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA 655X800	40	TRAMONTINA	80,00	3.200,00
14	UNID	RASTELO DE FERRO	40	TARZA	34,00	1.360,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023 – FL.8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00036A



Processo: 2378223 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validador> com Código do documento: 160179a3-fc28-4074-8f3c-e1b58e33ce00

15	UND	CONE PVC – SINALIZAÇÃO 75CM	50	COMEPE	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL (TRINTA E OITO MIL REAIS)						R\$ 38.000,00
LOTE 18						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	FECHADURA EXTERNA 4 CM P/ PORTA EM MADEIRA MÓVEL TACO GOLF OXID	50	STAM	90,00	4.500,00
2	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM	50	FORTLEV	1,00	50,00
3	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM	50	FORTLEV	1,00	50,00
4	UNID	PLACA 4 X 2 SEM FURO	5	RADIAL	3,00	15,00
5	UNID	PLACA 4 X 2 COM FURO	5	RADIL	3,00	15,00
6	UNID	PLACA 4 X 4 COM FURO	5	RADIAL	4,00	20,00
7	UNID	PLACA 4 X 4 SEM FURO	5	RADIAL	4,00	20,00
8	UNID	ADESIVO VOLTÍMETRO DIGITAL, ALICATE	5	FORTLEV	50,00	250,00
9	UNID	ADESIVO SOLDÁVEL PVC 75 G	5	FORTLEV	4,00	20,00
10	UNID	LUVA L/R 20 MM X ½	50	FORTLEV	2,00	100,00
11	UNID	LUVA L/R 25 MM X ¾	50	FORTLEV	2,00	100,00
12	UNID	LUVA SODAVEL 50 MM	50	FORTLEV	5,00	250,00
13	UNID	LUVA SODAVEL 40 MM	50	FORTLEV	3,00	150,00
14	UNID	LUVA SODAVEL 32 MM	50	FORTLEV	2,00	100,00
15	UNID	LUVA SODAVEL 25 MM	50	FORTLEV	1,00	50,00
16	UNID	LUVA SODAVEL 20 MM	50	FORTLEV	1,00	50,00
17	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	100	DURIN	35,00	3.500,00
18	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR – 9 LTS	100	ASTRA	43,00	4.300,00
19	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDÍN ½ 1128.	100	HERC	3,50	350,00
20	UNID	JOELHO 25 MM SOLDAVEL NBR	100	FORTLEV	1,00	100,00
21	UNID	JOELHO 20 MM SOLDAVEL NBR	100	FORTLEV	1,00	100,00
22	UNID	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC S R M AZUL 25 MM X ½	50	FORTLEV	10,00	500,00
23	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1158 ¾	50	LG METAIS	50,00	2.500,00
24	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1128 1/2	50	LG METAIS	50,00	2.500,00
25	UNID	CANO 40 MM ESGOTO C/ 6 MTS	100	FORTLEV	34,00	3.400,00
26	UNID	TUBO DE 100 MM C/ 6 MTS	100	FORTLEV	60,00	6.000,00
27	UNID	TORNEIRA BÓIA ½	10	GLOBAL	6,00	60,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006

Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam?codigo=documento:1e0179a3-fe8-4074-8fcc-e1b58eb3ce00>

28	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	50	KRONA	6,00	300,00
29	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	50	KRONA	8,00	400,00
30	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	50	KRONA	25,00	1.250,00
31	UNID	MICTÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO.	20	SANTA CLARA	220,00	4.400,00
VALOR TOTAL (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						R\$ 35.400,00
LOTE 25						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	FORMAS SEXTAVADAS DE PLÁSTICO PARA BLOQUETE - 25X25X08CM	500	VONDER	59,00	29.500,00
2	UND	FORMAS SEXTAVADAS DE PLÁSTICO PARA BLOQUETE - 20X20X06CM	500	VONDER	59,00	29.500,00
3	UND	FORMAS PLÁSTICAS PARA BLOQUETES PAIVER TIJOLINHOS 10X20X08CM	500	VONDER	79,00	39.500,00
4	UND	FORMAS PLÁSTICAS PARA MEIO FIO GUIA DE RUA 80X30X10CM	500	VONDER	179,00	89.500,00
VALOR TOTAL (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)						R\$ 188.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0002/2023, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro – Telefone (77) 3460-1021 – CEP 46.490-000 – Igaporã – Bahia –
CNPJ 13.811.484/0001-09

Pregão Presencial nº 0002/2023– FL.10





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00066



Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validador>; sem Código do documento: 1c0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58db3ce00

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntado-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000667



Processo: 23782623 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: 160179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58db3ce00

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0006

Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 1e0179a3-fe28-4074-8fcc-e1b58eb3ce00

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0002/2023, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não manter resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000509

Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 1c0179a3-fc28-4074-8f6c-e1b58eb3ce00

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000670



Processo: 23782e23 - Doc: 848 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 25/07/2023 19:33:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=1e0179a3-fc28-4074-8fcc-e1b58e93cebd0>

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

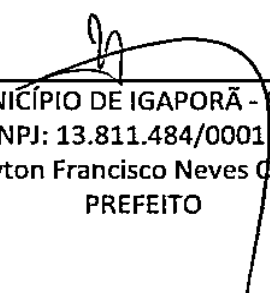
Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

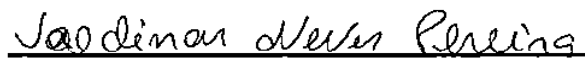
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

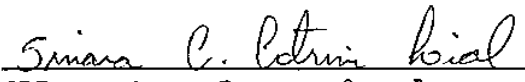
Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 13 de junho de 2023


MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim
PREFEITO


VALDINAR NEVES PEREIRA - ME
CNPJ: 10.984.837/0001-76
VALDINAR NEVES PEREIRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:


CPF: 523.723.085-72

TESTEMUNHA:

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00043



Processo: 23782e23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Assinatura: https://e.ccm.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

Processo Administrativo nº. 0113/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0005/2023
Interessado: ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 40.698.604/0001-78, endereço eletrônico pepejunho@gmail.com, com sede à TV PARANA, Nº 56, BAIRRO CIDADE NOVA, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000, neste ato representada pelo Sr. Elpidio José de Oliveira, CPF: 976.015.275-49 e RG 09630906-74 Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0005/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de fornecimento de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alfinete com arame de aço niquelado nº. 29 fino acondicionados em cx. com 50 g	30	CX	ACC	5,50	165,00
2	Apagador de quadro de giz com deposito para giz medindo aproximadamente 19X09X07 cm com base em feltro.	50	UNIDS	FELTRO	2,81	140,50
3	Apagador p/quadro branco	50	UNIDS	RADEX	4,21	210,50
4	Apontador, lápis, de plástico, tipo portátil, com um furo.	2000	UNIDS	TRIS	0,34	680,00
5	Barbante algodão 6 fios acondicionado em rolos com 700gr cores diversas	20	kg	JK	12,00	240,00
6	Barbante algodão 8 fios acondicionado em rolos com 250 gr cor branca	100	KG	BRASFORT	6,00	600,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00049

7	Bloco de anotações 9,5x5,0 cm branco	2000	UNIDS	ISOFORT	3,20	6.400,00
8	Bola de isopor 25mm	70	UNIDS	ISOFORT	0,34	23,80
9	Bola de isopor 50mm	70	UNIDS	ISOFORT	1,20	84,00
10	Bola de isopor 75mm	150	UNIDS	ISOFORT	1,30	195,00
11	Bola de isopor 80mm	150	UNIDS	ISOFORT	1,30	195,00
12	Borracha bicolor (azul/vermelha)cx. c/40unid	1000	CXS	GOLLER	15,15	15.150,00
13	Borracha branca, quadrada, nº. 40, caixa com 40 unidades.	1500	CXS	MERCU	19,66	29.490,00
14	Borracha elástica p/dinheiro, cor amarela.	200	PCTS	MERCU	4,74	948,00
15	Caderno pequeno. 96 fls c/espinal capa papelão. Sem divisão de matérias.	500	UNIDS	JANDAIA	3,16	1.580,00
16	Caderno Universitário com espiral, capa dura, com 01 matéria, 100 folhas.	200	UNIDS	JANDAIA	5,55	1.110,00
17	Caderno Universitário com espiral, capa dura, com 20 matérias, 400 folhas.	50	UNIDS	JANDAIA	19,66	983,00
18	Caixa plástica para arquivo, tipo polionda nas dimensões de 2,9 cm de altura, 38,0 cm comprimento – Arquivo Morto.	500	UNIDS	DELLO	4,84	2.420,00
19	Calculadora grande s/pilha modelo simples	30	UNIDS	GAXIBÃO	23,17	695,10
20	Calculadora média s/pilha modelo simples	30	UNIDS	GAXIBÃO	17,55	526,50
21	Calculadora pequena s/pilha modelo simples	200	UNIDS	GAXIBÃO	7,02	1.404,00
22	Caneta esferográfica, escrita media azul medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade, acondicionada em embalagem com 50 unidades.	800	CXS	COMPACTOR	22,32	17.856,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

Processo: 2378/2023 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
 em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9dad-2b8627a6b444





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

005440

23	Caneta esferográfica, escrita média preta medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade acondicionada em embalagem com 50 unidades.	800	CXS	COMPACTOR	22,32	17.856,00
24	Caneta esferográfica, Pilot B-os-0, 7, ponta de aço inox, cores diversas.	50	CXS	COMPACTOR	24,64	1.232,00
25	Caneta hidrográfica 12 cores	600	CXS	TRIS	4,21	2.526,00
26	Caneta para retroprojektor ponta média, 043, medindo 14 cm, acondicionada em embalagem com 12 unidades. Na cor azul	50	UNIDS	PILOT	3,16	158,00
27	Caneta Permanente p/CD cores diversas	200	UNIDS	BIC	3,85	770,00
28	Carbono p/papel tam A4 a 1 face	100	CXS	TRIS	27,38	2.738,00
29	Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 550x730mm gramatura 180g/m2 na cores diversas.	3000	UNIDS	VMP	1,05	3.150,00
30	Cartolina escolar, massa única, lisa, cores diversas, medindo 50x60 no mínimo 140g/m2.	2000	UNIDS	VMP	0,70	1.400,00
31	Cartolina Laminada, na cores diversas.	700	UNIDS	VMP	1,05	735,00
32	Classificador elástico 30x24x5 cm transparente	200	UNIDS	ACC	3,37	674,00
33	Classificador plástico com clipe, metálico para folhas perfuradas.	500	UNIDS	ACC	2,46	1.230,00
34	Clipes metal comum nº. 1/0 (cx. c/ 500g)	200	CXS	BACCHI	13,34	2.668,00
35	Clipes metal comum nº. 2/0 (cx. c/ 500g)	200	CXS	BACCHI	11,94	2.388,00
36	Clipes metal comum nº. 3/0 (cx. c/ 500g)	400	CXS	BACCHI	17,78	7.112,00
37	Clipes metal comum nº. 4/0 (cx. c/ 500g)	100	CXS	BACCHI	14,31	1.431,00
38	Clipes metal comum nº. 5/0 (cx. c/ 500g)	200	CXS	BACCHI	17,40	3.480,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000441



Processo: 23782e23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9dad-0-2b8627a6b444

39	Clipes metal comum nº. 6/0 (cx. c/ 500g)	100	CXS	BACCHI	17,68	1.768,00
40	Clipes metal comum nº. 7/0 (cx. c/ 500g)	100	CXS	BACCHI	18,81	1.881,00
41	Clipes metal comum nº. 8/0 (cx. c/ 500g)	100	CXS	BACCHI	19,59	1.959,00
42	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 1 kg.	300	UNIDS	FRAMA	19,00	5.700,00
43	Cola de biscuit ou porcelana fria embalagem com 1KG. branca, de secagem rápida	20	UNIDS	VONDER	19,00	380,00
44	Cola de isopor, acondicionada em embalagem de 01 kg.	1000	UNIDS	RADEX	27,00	27.000,00
45	Cola de silicone em bastão própria para pistolas de cola quente de 10w diâmetro 7 mm e comprimento aproximado 30 cm	3000	UNIDS	RENDICOLLA	0,70	2.100,00
46	Cola de silicone em bastão própria para pistolas de cola quente de 40w diâmetro 15 mm e comprimento aproximado 30 cm	1000	UNIDS	RENDICOLLA	0,80	800,00
47	Cola Gliter, cores diversas cx. com 06 unidades de 25g.	500	UNIDS	LEONORA	6,50	3.250,00
48	Cola isopor 250gr	1000	UNIDS	BRW	10,00	10.000,00
49	Cola para madeira, acondicionada em embalagem de 500g.	10	UNIDS	CASCOLA	12,75	127,50
50	Cola plástica para uso em papel, na forma líquida acondicionada em recipiente com 90gr.	500	unids	FRAMA	1,75	875,00
51	Cola plástica para uso em papel, na forma líquida acondicionada em recipiente com 500gr.	100	UNIDS	FRAMA	8,20	820,00
52	Conjunto de mídia DVD-ROM 4.7 GB, contendo 100 unidades.	10	UNIDS	ELGIN	74,00	740,00
53	Conjunto de porta caneta, papel, clipes e papel lembrete em plástico, cor fume transparente para mesa.	50	UNIDS	WALEU	6,95	347,50
54	Corretivo p/papel tipo fita	200	UNIDS	MASTERPRINT	2,80	560,00
55	Diluyente para tinta, pintura em tela, frasco com 100 ml.	10	UNIDS	ACRILEX	15,00	150,00
56	Disco (Cd-rom) virgem) com capacidade de 650 MB	2000	UNIDS	MULTILASER	0,95	1.900,00
57	Emborrachado Placa de E.V.A. 45/60 cores diversas	5000	UNIDS	LEONORA	1,58	7.900,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000442



Processo: 23782e23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

58	Envelope branco 11,4cmx22,9c90g (Tamanho aproximado)	500	UNIDS	SCRIT	0,48	240,00
59	Envelope Branco 11,5 cm x 23,0 cm(Tamanho aproximado)	500	UNIDS	SCRIT	0,45	225,00
60	Envelope Branco 240x340 tipo saco Branco (Tamanho aproximado)	2000	UNIDS	SCRIT	0,40	800,00
61	Envelope branco para ofício TAM A4.	2000	UNIDS	SCRIT	0,45	900,00
62	Envelope em papel p/CD e DVD, cores variadas: azul, amarelo e verde.	10	UNIDS	SCRIT	0,25	2,50
63	Envelope grande 37x27 cm bege (Tamanho aproximado).	1000	UNIDS	SCRIT	0,49	490,00
64	Envelope medindo 114x162 mm, cor branca (Tamanho aproximado).	1000	UNIDS	SCRIT	0,25	250,00
65	Envelope meio ofício.	2000	UNIDS	SCRIT	0,35	700,00
66	Envelope papel kraft 23cmx33cm-80g (Tamanho aproximado).	100	UNIDS	SCRIT	0,42	42,00
67	Envelope plástico 4 furos tamanho ofício médio.	100	UNIDS	ACC	0,25	25,00
68	Envelope saco, tamanho 22/32 cx com 500 unidades. Branco (Tamanho aproximado).	100	CXS	SCRIT	0,40	40,00
69	Escalímetro de 30 cm	10	UNIDS	GENERICO	18,00	180,00
70	Estilete lâmina larga, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	200	UNIDS	MASTERPRINT	1,20	240,00
71	Etiqueta auto adesiva branca 24,4 cm x 66,7mm. Cx c/ 100 fls	10	CXS	PIMACO	64,49	644,90
72	Etiqueta auto adesiva modelo 6182 no formato 101,60x33,90 acondicionada em cx. c/100 fls, contendo etiquetas por folha.	10	CXS	PIMACO	49,00	490,00
73	Etiqueta Auto adesiva, modelo 14c acondicionada em caixas com 100 folhas no formato 215,9x279, 4 mm, contendo 14 etiquetas por folha.	10	CXS	COLACRIL	37,00	370,00
74	Etiqueta Ind Jet/laser A4 38,1x63,5 carreira +B141 tamanho: 38,1x63,5.	10	CXS	COLACRIL	35,00	350,00
75	Etiquetas branca - TAM A4, 100 folhas.	10	PCT	PIMACO	19,00	190,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000443



Processo: 23782/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://cetrn.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: hb200948-26d7-4ac0-9dad-2b8627a6b444

76	Extrator de grampo ferro tipo garra grande,	150	UNIDS	Yin's	3,30	495,00
77	Extrator de grampo ferro tipo garra pequeno.	150	UNIDS	Yin's	1,80	270,00
78	Extrator de grampo tipo espátula	100	UNIDS	Yin's	1,78	178,00
79	Fita adesiva 12 mm x 33 m	100	UNIDS	MAXTAPE	0,96	96,00
80	Fita adesiva dupla FACE, medindo 20mmx100m	100	UNIDS	DELFIX	10,00	1.000,00
81	Fita adesiva em polipropileno transparente para empacotamento, medindo 48 mm x 45 m.	3000	UNIDS	SCOTCH	5,00	15.000,00
82	Fita adesiva grande transparente 48mmx50m	100	ROLOS	MAXTAPE	4,50	450,00
83	Fita adesiva plástica, transparente 12mmx40m.	500	UNIDS	ADELBRAS	4,99	2.495,00
84	Fita crepe bege 24mmx40m	500	UNIDS	GBPACK	4,99	2.495,00
85	Fita crepe Kraft 50 mm/50 mm	40	UNIDS	PACKING	2,98	119,20
86	Fita de Cetim dupla face 100% poliéster, 1200X900 nº 03 cores diversas, rolo com 50 m	100	UNIDS	NAJAR	5,00	500,00
87	Fita de Cetim dupla face 100% poliéster, 1200X900 nº 12 cores diversas, rolo com 50 m	100	UNIDS	NAJAR	12,00	1.200,00
88	Fita Decorativa aramada 5cmX10m, cores diversas	40	UNIDS	NAJAR	13,00	520,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 229.900,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura 230 altura 315, cor vermelha.	500	UNIDS	FRAMA	3,45	1.725,00
2	Pasta A-Z, medindo 34 x 27 cm plastificada.	3000	UNIDS	FRAMA	11,20	33.600,00
3	Pasta Classificador com elástico.	400	UNIDS	ACP	2,54	1.016,00
4	Pasta para arquivo c/ abas e elástico, confeccionada em plástico poliamida, medindo 250 X 340 mm c/ lombada de 20 mm transparente	1000	UNIDS	ACP	3,14	3.140,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000444



Processo: 23782/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

5	Pasta para modelagem, frasco de 250 ml	10	UNIDS	ACRILEX	22,69	226,90
6	Pasta rápida c/clips	1000	UNIDS	ACP	2,80	2.800,00
7	Pasta rápida c/elástico	1000	UNIDS	ACP	3,06	3.060,00
8	Pasta sanfonada - tipo arquivo, tamanho ofício, com 12 divisores plástico polipropileno, sem alça.	200	UNIDS	ACP	17,00	3.400,00
9	Pasta sanfonada - tipo arquivo, tamanho ofício, com 31 divisores plástico polipropileno, sem alça.	200	UNIDS	ACP	22,24	4.448,00
10	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica; cx c/ 50 unidades.	500	CXS	DELLO	94,83	47.415,00
11	Pasta zigzag medindo 34 x 27 cm plastificada	200	UNIDS	ACP	4,43	886,00
12	Pen drive 4 GB	50	UNIDS	MULTILASER	17,00	850,00
13	Pen drive 8 GB	100	UNIDS	MULTILASER	18,31	1.831,00
14	Perfurador Central 101	100	UNIDS	JOCAROFFICE	11,85	1.185,00
15	Perfurador de papel c/02 furos 150 folhas	50	UNIDS	TILIBRA	232,17	11.608,50
16	Perfurador grande p/papel e plástico.	50	UNIDS	TILIBRA	23,18	1.159,00
17	Perfurador médio p/papel, plástico.	50	UNIDS	MAXPRINT	26,15	1.307,50
18	Perfurador pequeno	100	UNIDS	MAXPRINT	13,07	1.307,00
19	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades	50	EMBALA	RAYOVAC	1,96	98,00
20	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades	50	EMBALA	RAYOVAC	1,96	98,00
21	Pincel 815 nº 22	50	UNIDS	CONDOR	5,82	291,00
22	Pincel Artístico nº. 16	50	UNIDS	CONDOR	5,36	268,00
23	Pincel atômico ponta grossa cor preto	100	UNIDS	MAXPRINT	1,96	196,00
24	Pincel atômico preto, atóxico caixa contendo 12 unidades.	50	CXS	MAXPRINT	23,54	1.177,00
25	Pincel atômico vermelho, atóxico caixa contendo 12 unidades.	50	CXS	MAXPRINT	23,54	1.177,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ 000445



Processo: 23782623 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

26	Pincel atômico, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores variadas.	50	CXS	MAXPRINT	27,47	1.373,50
27	Pincel atômico. Azul, atóxico caixa contendo 12 unidades.	50	CXS	MAXPRINT	27,47	1.373,50
28	Pincel atômico. Verde, atóxico caixa contendo 12 unidades.	50	CXS	MAXPRINT	27,47	1.373,50
29	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 00	100	UNIDS	CONDOR	7,52	752,00
30	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 06	100	UNIDS	CONDOR	2,03	203,00
31	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 08	100	UNIDS	CONDOR	4,25	425,00
32	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 10	100	UNIDS	CONDOR	4,55	455,00
33	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 12	100	UNIDS	CONDOR	4,74	474,00
34	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 14	100	UNIDS	CONDOR	2,84	284,00
35	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 16	100	UNIDS	CONDOR	4,71	471,00
36	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 18	100	UNIDS	CONDOR	4,19	419,00
37	Pincel nº 12	100	UNIDS	CONDOR	4,74	474,00
38	Pincel p/quadro branco cores diversas	200	UNIDS	MAXPRINT	2,72	544,00
39	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 14.	10	UNIDS	ATLAS	1,70	17,00
40	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 04.	10	UNIDS	ATLAS	1,90	19,00
41	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 18.	10	UNIDS	ATLAS	2,19	21,90
42	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 00.	10	UNIDS	ATLAS	5,23	52,30
43	Pistola para cola de silicone, 10w, pronta para receber refil com 7 mm de diâmetro.	200	UNIDS	KAZ	10,79	2.158,00
44	Pistola para cola de silicone, 10w, pronta para receber refil com 15 mm de diâmetro.	10	UNIDS	KAZ	12,43	124,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000446



Processo: 2378/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9dad-0-2b8627ab6444

45	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 10 mm de espessura.	100	UNIDS	TECNOCELL	2,98	298,00
46	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 15 mm de espessura.	100	UNIDS	TECNOCELL	3,60	360,00
47	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 20 mm de espessura.	100	UNIDS	TECNOCELL	3,92	392,00
48	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 30 mm de espessura.	100	UNIDS	TECNOCELL	5,82	582,00
49	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 40 mm de espessura.	100	UNIDS	TECNOCELL	6,47	647,00
50	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 5 mm de espessura.	100	UNIDS	TECNOCELL	2,29	229,00
51	Plástico adesivo transparente tipo (Contact)	100	METROS	VMP	2,61	261,00
52	Plástico p/arquivo	50	METROS	VMP	1,64	82,00
53	Prancheta de Eucatex c/ prendedor de papel.	50	UNIDS	STALO	5,23	261,50
54	Prancheta de plástico em polietileno de alto impacto, transparente e virgem, cor vermelha, medindo 230x350mm, c/prendedor de papel.	50	UNIDS	STALO	10,46	523,00
55	Prancheta de PVC c/prendedor de papel	50	UNIDS	SUPERTELA	4,58	229,00
56	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 30 cm de comprimento.	150	UNIDS	WALEU	0,82	123,00
57	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 40 cm de comprimento.	50	UNIDS	WALEU	7,45	372,50
58	Secante de cobalto para pintura em tela, frasco com 100 ml.	10	UNIDS	ACRILEX	15,30	153,00
59	Tacha metálica p/quadro de cortiça cx. c/100 unidades.	10	CXS	OOFICEMATE	11,38	113,80
60	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 70x100.	10	UNIDS	SOUZA & CIA	48,72	487,20
61	Tempera Guache com 250 ml cores diversas	600	UNIDS	ACRILEX	0,65	390,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000447



Processo: 23782/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200998-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

62	Tesoura escolar pequena, lamina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 11 cm (4 ½") de comprimento.	2000	UNIDS	MASTERPRINT	1,96	3.920,00
63	Tesoura grande de ponta, lâmina de aço inoxidável.	250	UNIDS	MASTERPRINT	9,50	2.375,00
64	Tesoura grande lâmina de aço inoxidável cabo plástico.	100	UNIDS	MUNDIAL	17,00	1.700,00
65	Tesoura grande metal p/papel cabo plástico	100	UNIDS	MASTERPRINT	9,48	948,00
66	Tesoura média lâmina de aço inoxidável	100	UNIDS	TRIS	3,00	300,00
67	Tesoura pequena lâmina de aço inoxidável	100	UNIDS	TRIS	2,54	254,00
68	Tesoura tipo picotar, lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico.	50	UNIDS	LEONORA	6,80	340,00
69	Tinta a óleo para tela bisnaga com 120 ml.	10	BISNAGA	CORFIX	9,60	96,00
70	Tinta a óleo para tela bisnaga com 20 ml.	10	BISNAGA	ACRILEX	6,90	69,00
71	Tinta PVA 37 ml cores variadas	500	UNIDS	ACRILEX	5,00	2.500,00
72	Tinta serigráfica, componentes à base resina acrílica não tóxicas, tipo secagem ar, tempo secagem 10 min. Aplicação tecidos algodão, misto ou sintético sem goma, cores diversas, pote de 250 ml.	60	UNIDS	ACRILEX	16,00	960,00
73	Tinta Tecido 37 ml cores variadas	500	UNIDS	ACRILEX	4,40	2.200,00
74	Tinta spray para artesanato, cores diversas, 350ml	10	UNIDS	TEKBOND	15,01	150,10
75	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cores diversas.	8000	METROS	ACP	1,50	12.000,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS)						R\$ 168.600,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0005/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

0004



Processo: 2378/2023 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000449



Processo: 23782/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9dad-2b862786b444

correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cotrim Lial.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000450



Processo: 2378/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000451



Processo: 2378/2023 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9dad-2b8627ab6444

comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

Elpidio Jose de Oliveira Filho
ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME
CNPJ: 40.698.604/0001-78
Elpidio Jose De Oliveira Filho
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 *Rickellia Silva Barbosa*
CPF 06019422569

02 *Cimely Suzany D. Pereira*
CPF 09564913394





000452

Processo: 2378223 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Assinatura em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP

Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã – Bahia – Fone: (77) 3460-1021
CNPJ:13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



Processo Administrativo nº. 0113/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0005/2023
Interessado: VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP

000453

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.763.364/0001-48, endereço eletrônico flores.vanessasouza@hotmail.com, com sede à PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 384, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000, neste ato representada pela Sra. Vanessa Flores de Souza, CPF: 711.009.465-00 e RG: 06.813.109-79 Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0005/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.0 Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de fornecimento de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias para os lotes que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0005/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Folha de isopor, comprimento 1 m. largura, 50m, espessura 05 mm.	500	UNIDS	TEC NOCELL	3,00	1.500,00
2	Forma Para Biscuit, Material Em Borracha De Silicone, Utilizado Para Moldar Massas Com Imagens Diversas	20	UNIDS	POLYCOL	34,62	692,40
3	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca.	50	CXS	DELTA	2,77	138,50
4	Grafite de boa qualidade nº. 05	50	CXS	CIS	14,43	721,50
5	Grampeador médio.	1000	UNIDS	JOCAR	8,66	8.660,00
6	Grampeador, manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho grande, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6),	300	UNIDS	BAZZE	23,08	6.924,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

Processo: 2378/2023 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000454



Processo: 2378/2023 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Assesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epp/validadoc> Doc: scan Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627ab6444

	capacidade para grampear folhas até a espessura de 3 mm.					
7	Grampo 106/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UNIDS	BACCHI	8,66	866,00
8	Grampo 23/1 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UNIDS	BACCHI	10,96	1.096,00
9	Grampo 23/13 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UNIDS	BACCHI	13,27	1.327,00
10	Grampo 23/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UNIDS	BACCHI	9,81	981,00
11	Grampo 23/8 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UNIDS	BACCHI	10,39	1.039,00
12	Grampo 26/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	5000	CXS	LYKE	3,17	15.850,00
13	Grampo 9/14 p/grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	500	CXS	BACCHI	13,85	6.925,00
14	Grampo nº 02 p/grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	50	CXS	BACCHI	12,64	632,00
15	Hidrocor cores sortidas cx com 12 unidades	10	CXS	LEO LEO	3,35	33,50
16	Lápis cera cx. 12 unidades.	1000	CXS	ACRILEX	2,19	2.190,00
17	Lápis de cor cx. c/12 unidades grande nacional.	1000	CXS	LYKE	2,19	2.190,00
18	Lápis para tecido- comprimento 6 cm, diâmetro 8mm, sem ácidos, embalagens com 15 cores	10	CXS	PENTEL	11,54	115,40
19	Lápis, desenho, com mina de massa, caixa com 12 cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, com marca do fabricante impressa.	10	CXS	LYKE	5,77	57,70





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000455



Processo: 23782/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Assinse em: https://cicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-94d0-2b8627a6b444

20	Lápis, escritório, com mina de grafite, nº2, revestimento de madeira macia, pintada a cor única, medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, acondicionado em caixas com 144 unidades.	800	CXS	MULTICOLOR	30,00	24.000,00
21	Lapiseira 0,7, ponta fixa de 4 mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,7 mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	100	UNIDS	CIS	4,01	401,00
22	Lapiseira Profissional c grafite 0,9 mm	100	UNIDS	CIS	6,00	600,00
23	Lapizão de cera tipo estaca, caixa com 12 unidades sortidas medindo aproximadamente 9 cm.	100	CXS	TRIS	5,30	530,00
24	Líquido corretivo p/papel cx. c/12 unidades.	1000	UNIDS	MAXI	1,50	1.500,00
VALOR TOTAL (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)						R\$ 78.970,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Livro ata 100 fls. capa preta dura	200	UNIDS	SÃO DOMINGOS	6,21	1.242,00
2	Livro ata 200 fls. capa preta dura	100	UNIDS	SÃO DOMINGOS	12,42	1.242,00
3	Livro de Ocorrências de 100 fls.	10	UNIDS	SÃO DOMINGOS	8,51	85,10
4	Livro de ponto (frequência)	100	UNIDS	SÃO DOMINGOS	8,51	851,00
5	Livro de protocolo para correspondência 100 fls.	100	UNIDS	SÃO DOMINGOS	5,98	598,00
6	Marca texto cores diversas caixa com 12 unidades	400	CXS	LYKE	6,44	2.576,00
7	Massa de modelagem, plástica, não tóxica, com consistência macia, acondicionada em embalagem com 12 unidades de cores sortidas, com peso líquido de 180g.	1000	UNIDS	ACRILEX	2,09	2.090,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000456

8	Massa para biscuit, 400 gramas, nas cores amarela, rosa, azul, vermelha, verde, preta e marron	40	UNIDS	INKWAY	9,66	386,40
9	Mídia de DVD-R, com capa dura.	1800	UNIDS	MULTILASER	1,84	3.312,00
10	Molha dedo	100	UNIDS	CONTA FACIL	1,38	138,00
11	Óleo de linhaça para pintura em tela frasco com 100 ml.	10	UNIDS	ACRILEX	11,96	119,60
12	Papel camurça cores diversas	300	UNIDS	ART FLOC	0,74	222,00
13	Papel Cartão, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m ² ou superior, cor branco (cartolina guachada) sem brilho.	1000	CXS	VMP	13,80	13.800,00
14	Papel Cartão, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m ² ou superior, cor azul (cartolina guachada) sem brilho.	100	UNIDS	SCRITY	0,83	83,00
15	Papel Cartão, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m ² ou superior, cor rosa (cartolina guachada) sem brilho.	100	UNIDS	SCRITY	0,83	83,00
16	PAPEL CELOFANE, comprimento 52, largura 90, espessura 007, aplicação para trabalhos educativos, cores diversas.	100	FOLHA	CROMUS	0,55	55,00
17	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas,	1000	UNIDS	ART FLOC	0,78	780,00
18	Papel de seda	100	UNIDS	JOSAN	0,21	21,00
19	Papel impressão off-set, medindo 219x297 mm com 140g/m ² , acondicionado em caixas com 100 unidades.	10	CXS	CHAMBRIL	18,30	183,00
20	Papel kraft 80gr p/esterilizar, rolo com no mínimo 30 kg.	10	ROLOS	SENGES	216,19	2.161,90
21	PAPEL LAMINADO, cores diversas prateado, comprimento 73, largura 55.	1000	UNIDS	VMP	0,74	740,00
22	Papel linha profissional, gramatura 180g/m ² , formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca.	10	PCTS	BAAG	7,60	76,00

Processo: 2378/2023 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc>;scam Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627ab6444





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000457



Processo: 2378223 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

23	Papel linho profissional, gramatura 180g/m ² , formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cores diversas.	10	PCTS	BAAG	7,60	76,00
24	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 40, comprimento 100, largura 70, cor branca	1500	UNIDS	LUTEPEL	0,70	1.050,00
25	Papel metro Branco, medindo 1,40m de comprimento acondicionado em rolos com 100 metros, com gramatura igual ou superior a 75g/m ² .	10	ROLOS	PILAR	128,00	1.280,00
26	Papel p/ transparência. Cx. 50	10	CXS	USA FOLIEN	59,00	590,00
27	Papel reprográfico, branco pct. 500 fls. opaco, liso, gramatura 75G/M2, formato Tam. A9	10	PCTS	REPORT	15,50	155,00
28	Papel reprográfico, cores diversas 75G/M2 A4(210x297MM) pct. 500 fls. opaco, liso, gramatura 75G/M2, formato A4(210x297MM).	100	PCTS	REPORT	12,50	1.250,00
29	Papel termosensível p/ fax, acetinado, medindo 215 mm de largura, para uso em equipamento fac-smile, acondicionado em bobinas com 30 metros	10	ROLOS	SLIFER	5,40	54,00
30	Papel xerográfico, opaco, liso, Branco, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas.	2000	CXS	REPORT	117,30	234.600,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 269.900,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0005/2023.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

000459



Processo: 23782/23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Assesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-288627a6b444

Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Sinara Cotrim Lial.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ



000460

Processo: 237/82e23 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Assinatura: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

00046

Processo: 2378223 - Doc: 843 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 03/10/2023 11:20:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba200948-26d7-4ac0-9da0-2b8627a6b444

a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 25 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

Vanessa Flores de Souza

VANESSA FLORES DE SOUZA -- EPP
CNPJ: 40.763.364/0001-48
Vanessa Flores de Souza
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 *Morie Corneia Paiva*
CPF 015.262.635-22

02 *Thauby Luis da Silva*
CPF 060.894.915-94





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0050/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato Nº 0050/2023, que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 – Centro – Igaporã – Bahia, e Contratada: **SUELI SOUSA DIAS**, inscrita no CPF: 002.451.095-52, cujo objeto do presente contrato locação de imóvel situado na rua paraná, s/n, Bairro Mulungu, Igaporã-Ba para fins de funcionamento dos serviços da bolsa família em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, o presente termo aditivo importa na prorrogação da vigência do Contrato nº 0050/2023 até 31/12/2024, pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme cláusulas do contrato de origem. Igaporã-Ba, 18 de Janeiro de 2024. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

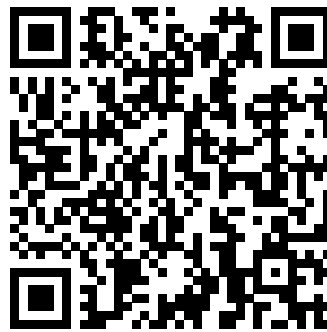


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C94-5E10-7543-82DD-C75F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C94-5E10-7543-82DD-C75F



Hash do Documento

14cb4e5708b7a82748db862ec62e86d9d89a4e0c94ca2b711bc2752907496efc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/01/2024 10:48 UTC-03:00